

COMUNICADO AO MERCADO

DE MODIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA PÚBLICA, DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DA

GRUPO



DELGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

CNPJ/MF nº 61.532.198/0001-49

no valor total de

R\$ 120.000.000,00

(cento e vinte milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRDELGDBS049

Será contratada a agência de classificação de risco para realizar a classificação de risco (rating) das Debêntures, durante todo o prazo de vigência das Debêntures A Classificação de Risco (rating) será oportunamente informada aos Investidores e ao mercado, observado no que aplicável o disposto na Resolução CVM 160.

A **DELGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, sem registro perante a CVM, em fase operacional, com sede na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, na Rua Álvares Cabral, números 1501/1559, Serraria, CEP 09980-160, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 61.532.198/0001-49 (“**Emissora**”), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º e 3º andar (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 (“**Coordenador Líder**”), no âmbito da distribuição pública de 120.000 (cento e vinte mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, integrantes da 3ª (terceira) emissão, em série única, da Emissora (“**Debêntures**” e “**Emissão**”, respectivamente), realizada em conformidade com a Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 160**” e “**Oferta**”, respectivamente), objeto do “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da Delga Indústria e Comércio S.A.*” (“**Escritura de Emissão**”), celebrado em 19 de dezembro de 2025, entre a Emissora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sua sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, conjunto 41, sala 2, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos titulares das Debêntures (“**Agente Fiduciário**”) e, na qualidade de fiadores, a **DELGA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade

de Diadema, Estado de São Paulo, na Rua Alvares Cabral, nº 1559, sobreloja, sala 01, Serraria, CEP 09980-160, inscrita no CNPJ/MF sob 03.856.102/0001-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.178.106, **MARIA IONE VICTTOLO DELGADO, ANTONIO AUGUSTO DELGADO JÚNIOR, CARLA MILENA DELGADO, e VANESSA AUGUSTA DELGADO DE AZEVEDO PIMENTEL**, conforme definidos na Escritura de Emissão, dentre outros, **COMUNICAM**, nesta data, qual seja, 02 de fevereiro de 2026, por meio deste comunicado ao mercado (“**Comunicado ao Mercado**”), nos termos do artigo 13, do artigo 67 e do artigo 69, *caput* e §1º, da Resolução CVM 160, a **ALTERAÇÃO** do Cronograma Estimado da Oferta, conforme divulgado no “*Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da 3ª (Terceira) Emissão da Delga Indústria e Comércio S.A.*”, divulgado em 26 de dezembro de 2025, com ajustes na (i) data do Procedimento de *Bookbuilding*, que passa de 03 de fevereiro de 2026 para 02 de março de 2026; (ii) data de Registro da Oferta na CVM e Divulgação do Anúncio de Início com resultado do Procedimento de *Bookbuilding* que passa de 04 de fevereiro de 2026 para 03 de março de 2026; e (iii) na data da liquidação financeira das Debêntures, que passará de 09 de fevereiro de 2026 para 04 de março de 2026.

CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se, abaixo, o cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ^{(1) (4)}
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da oferta à CVM Divulgação do Aviso ao Mercado	26/12/2025
2.	Início das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>)	12/01/2026
3.	Divulgação deste Comunicado ao Mercado	03/02/2026
4.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	02/03/2026
5.	Registro da Oferta na CVM Divulgação do Anúncio de Início com resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	03/03/2026 ²
6.	Data de Liquidação Financeira das Debêntures	04/03/2026
7.	Data Estimada para a Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início ³

(1) As datas indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a atrasos e modificações, incluindo possíveis prorrogações. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser interpretada como modificação de oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. Caso ocorram

alterações das circunstâncias de suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

(2) Data de início do período de distribuição da Oferta.

(3) Considera o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da presente data, para subscrição ou aquisição dos valores mobiliários objeto da Oferta. Considerar-se-á encerrada a presente Oferta após a distribuição de todos os valores mobiliários objeto da Oferta, de forma que a presente Oferta poderá ser encerrada antes da data aqui estabelecida.

(4) O Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento, bem como quaisquer outros anúncios referentes à Oferta serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A Emissora e o Coordenador Líder esclarecem que, até a data de divulgação deste Comunicado ao Mercado, não foram recebidas, pelo Coordenador Líder, quaisquer intenções e/ou ordens de investimento nas Debêntures, não havendo, portanto, a necessidade de abertura do prazo para desistência, nos termos do artigo 69, § 1º, da Resolução CVM 160.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Comunicado ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS A RESPEITO DA EMISSÃO, DA OFERTA, DA DISTRIBUIÇÃO E DAS DEBÊNTURES PODEM SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER OU COM A CVM.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A data deste Comunicado ao Mercado é 03 de fevereiro de 2026.



COORDENADOR LÍDER

